DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Outros Atos	2
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

MARILZA DE MACEDO SANTIAGO UBALDO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DANIELA CRISTINA DE JESUS LARA MENDONSA DA COSTA
Chefe de Gabinete

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretor Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SIMONE BOMFIM
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DME Nº 002, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece normas para as matrículas e rematrículas da Educação Básica, Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Taquarivaí para o ano letivo de 2021.

A Diretora Municipal de Educação de Taquarivaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de propiciar condições satisfatórias para as matrículas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino;

- considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação 17/2012 onde versa que "é preciso levar em conta que a criança não deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar";

- considerando a organização do transporte escolar das Unidades Escolares da área urbana, em único período, sendo o vespertino;

- considerando o que preceituam a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Nº 9.394/96, a Resolução SEDUC 69, de 05/10/2020, a Resolução SE 2, de 8-1-2016, o Decreto nº 8.727 de 28/04/2016, Parecer CNE nº: 14/2017, CEE 137/2019, Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018, Lei Federal 12.796/2013 e a Lei Orgânica Municipal;

- considerando a Lei n° 17.252/2020, que versa sobre a carteirinha de vacinação,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar o processo de organização de **Matrículas** para a **Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Unidades Escolares:** E.M.E.F. Prof. "Hernani Vieira da Cruz", E.M.E.F. "João Claro de Oliveira", E.M.E.F. Prof. "Manoel Yukito Kitamura", E.M.E.F. Prof.ª "Maria Stela Guimarães Barros" e E.M.E.I. "Michele Aparecida da Fonseca", tendo como objetivo assegurar o acesso dos alunos às unidades públicas de ensino que oferecem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e a sua permanência no processo de escolarização, obedecendo aos preceitos legais, conforme as normas estabelecidas na presente Resolução.

Art. 2º A **Diretoria Municipal de Educação**, juntamente com a **Direção** das respectivas Unidades Escolares, são responsáveis em divulgarem o período de **Matrícula**, bem como os critérios para sua efetivação, perante o corpo docente, técnico administrativo, conselho de escola e comunidade, podendo utilizar os meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade.

§1º Compete à Diretoria Municipal de Educação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

a) elaborar diretrizes para o processo de organização da matrícula da rede municipal;
b) organizar, acompanhar e avaliar todo o processo de matrícula das referidas escolas da rede municipal;
c) assessorar e acompanhar todo o processo de organização de matrícula em todas as suas etapas.

§2º Compete ao gestor escolar ou ao responsável pelas Unidades de Ensino da rede municipal:

a) obedecer às diretrizes de matrícula estabelecidas por esta Resolução;
b) realizar o levantamento de vagas no período anteposto da data da matrícula;
c) proceder à matrícula no âmbito da unidade de ensino, promovendo o amplo envolvimento de todo o pessoal que nela atuar nesse período;
d) zelar pela inclusão correta das informações quanto à efetivação das matrículas, pelo pronto atendimento à comunidade, aos pais ou ao responsável pelo aluno;
e) acompanhar o processo de matrícula com o Agente de Organização Escolar junto a Secretaria Escolar Digital (SED);
f) informar a DME os casos omissos a esta Resolução.

DA MATRÍCULA

Art. 3º A matrícula é o ato formal de ingresso pelo qual se efetiva o início da vida escolar da criança, conferindo-lhe a condição de aluno.
§1º A Diretoria Municipal de Educação garantirá vagas suficientes para a demanda de idade obrigatória (a partir de quatro anos).
§2º Serão matriculadas somente crianças residentes no município de Taquarivaí/SP.

DOS PERÍODOS

Art. 4º A Rede Municipal de Ensino garantirá para as Unidades Escolares da área urbana, funcionamento em turno parcial nos períodos matutino e vespertino das classes de Educação Básica e noturno para EJA, quando houver demanda.
§1º Entende-se por turno parcial aquele oferecido em apenas um período: matutino, vespertino e noturno em turno de, no mínimo de (4) quatro horas diárias, descontado o intervalo.
§2º Entende-se por turno integral aquele oferecido em abrangência de dois turnos: matutino e vespertino, de no mínimo (7) sete horas.
§3º As vagas do período vespertino do turno parcial deverão ser preenchidas primeiramente pelos alunos usuários do transporte escolar.
§4º Se o aluno recém- matriculado tiver irmão já matriculado na Rede Municipal (área urbana), deverá priorizar o mesmo período.

Art. 5º As salas do período da tarde, tendo atendido todos os alunos do transporte escolar, que não tenham atingido o máximo de alunos por sala deverão reservar ao menos cinco vagas para alunos de transferências recebidas.
§ Caso haja interesse por vaga no período vespertino para aluno não usuário de transporte escolar, em quantitativo de vaga menor que o de interesse, o diretor da unidade escolar deverá providenciar inscrição conforme Anexo III, devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

assinada e recebida protocolo pelo responsável, para participação posterior de sorteio para concorrer a referida vaga.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º Compreende-se por Educação Infantil, a etapa da Educação Básica de 0 a 5 anos.
§1º A Educação Infantil compreende a Etapa Creche para as crianças de 0 a 3 anos e Pré-Escola para as crianças de 4 e 5 anos.
§2º Poderão haver salas multisseriadas, quando o quantitativo de alunos de dois anos de idade aproximada for menor que 25 (vinte e cinco).

DA CRECHE

Art. 7º O ingresso da criança na Educação Infantil- Creche dar-se-á a partir de **6 meses completos,** conforme a legislação vigente.

Art. 8º A matrícula será ofertada, condicionada à existência de vagas na Unidade de Ensino.
§Poderão haver salas multisseriadas, de dois anos de idade aproximada, quando o quantitativo de alunos for menor que o estabelecido na presente Resolução.

Art. 9º As classes em período integral de alunos de 06 (seis) meses a 3 (três) anos somente serão oferecidas **primeiramente** para crianças cujos pais ou responsáveis trabalhem em período integral comprovado em Carteira Profissional ou Atestado (Declaração) de Trabalho (em anexo) ou Declaração de autônomo expedido por escritório de Contabilidade, **após atendidos será ofertada** (se houver vaga) aos pais ou responsáveis que trabalhem em período parcial comprovado em Carteira Profissional ou Atestado (Declaração) de Trabalho (em anexo) ou Declaração de autônomo expedido por escritório de Contabilidade e finalmente aos pais ou responsáveis que não apresentem comprovação de trabalho.

Art. 10º Caso o número de vagas seja inferior ao quantitativo de crianças de 0 a 3 anos ***inscritas***, o provimento seguirá a seguinte ordem:
I- Criança sob medida de proteção com ordem judicial.
II- Casos de vulnerabilidade (mediante laudo da Assistência Social).
III- Criança ou pais/responsável legal com deficiência.
IV- Sorteio público organizado pela Central de Vagas.

DA CENTRAL DE VAGAS

Art. 11º Fica instituída a Central de Vagas na Diretoria Municipal de Educação para regular o atendimento dos inscritos na lista de espera mediante sorteio público.
§1º A Central de Vagas será coordenada pelo Supervisor de Ensino.
§2º Compete a Central de Vagas receber as inscrições para a lista de espera nos períodos previstos.
§3º A lista deverá ficar exposta para consulta dos pais e demais interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

§4º Será divulgado pela DME e Unidades Escolares a abertura de inscrições para cadastro na lista de espera em dois momentos durante o ano letivo de 2021, com data a ser definida pelo Supervisor de Ensino.

DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 12º Para os sorteios púbicos, deverá haver divulgação dos mesmos com ao menos cinco dias de antecedência.
§1º Os sorteios serão realizados pela DME, com coordenação da Supervisão de Educação Básica e acompanhamento dos diretores das Unidades Escolares referidas ao sorteio.
§2º É obrigatório a representatividade de um maior responsável pela criança para participação no sorteio.
§3º Não havendo ao menos cinquenta por cento (50%) dos interessados, o sorteio deverá ser remarcado e efetuado na segunda data mesmo que o número não atinja a metade anteriormente estipulada.
§4º No caso de irmãos gêmeos, a matrícula será assegurada a todos os gemelares, caso seja sorteada a vaga para apenas um deles.
§5º Os inscritos não contemplados serão incluídos automaticamente na lista de espera.
§6º Caso a demanda de alunos for inferior ao fluxo de vagas haverá novo sorteio, com data a ser definida pelo Supervisor de Ensino, conforme o atendimento dos inscritos na lista de espera.

DA PRÉ- ESCOLA

Art. 13º É obrigatório o ingresso da criança na Educação Infantil – Pré-Escola (1ª Etapa da Educação Básica) a partir dos 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021.

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 14º O planejamento do atendimento escolar da Educação Infantil será formulado com base nos dados obtidos no Cadastro Escolar, na análise de fluxo escolar, na capacidade física das escolas, observando-se:
I- Organização das turmas e faixas etárias:
a) **BERÇÁRIO I**- 06 a 11 meses: 15 (quinze) crianças por turma- nascidas no período de 01/04/2020 a 31/03/2021;
b) **BERÇÁRIO II**- 1 ano: 18 (dezoito) crianças por turma- nascidas no período de 01/04/2019 a 31/03/2020;
c) **MATERNAI I**- 2 anos: 20 (vinte) crianças por turma- nascidas no período de 01/04/2018 a 31/03/2019;
d) **MATERNAL II**- 3 anos: 20 (vinte) crianças por turma- nascidas no período de 01/04/2017 a 31/03/2018;
e) **PRÉ I**- 4 anos: 25 (vinte e cinco) crianças por turma- nascidas no período de 01/04/2016 a 31/03/2017;
f) **PRÉ II**- 5 anos: 25 (vinte e cinco) crianças por turma- nascidas no período de 01/04/2015 a 31/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

§Poderão haver turmas multisseriadas, quando o quantitativo de alunos de dois anos da mesma etapa for menor que o máximo previsto nesta resolução.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 15º O Ensino Fundamental é a etapa da Educação Básica de nove anos, do 1º ano ao 9º ano.

Art. 16º A Educação de Jovens e Adultos (**EJA)** é uma modalidade de ensino, que perpassa todos os níveis da Educação Básica do país, sendo destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental na idade apropriada, destina-se a jovens a partir de 15 anos.

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 17º As classes de alunos serão constituídas, de acordo com os recursos físicos disponíveis e na conformidade dos seguintes referenciais numéricos:
I- 30 alunos, para as classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II- 35 alunos, para as classes dos anos/séries finais do Ensino Fundamental.
§1º Excepcionalmente, quando a demanda, devidamente justificada, assim o exigir, poderão ser acrescidos até 10% aos referenciais estabelecidos nos incisos I e II.
§2º Poderão haver salas multisseriadas, quando o quantitativo de alunos de dois anos do mesmo ciclo for menor que 25 (vinte e cinco).

DA DOCUMENTAÇÃO

Art.18º A matrícula somente poderá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal.

Art.19º Para a efetivação da matrícula faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:
I- Apresentação da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto, dos pais ou responsável legal pela criança;
II- Certidão de nascimento da criança (cópia simples);
III- Carteira de trabalho ou Declaração de trabalho para os pais de alunos em tempo integral/parcial reconhecido firma em cartório (Anexo I);
IV- Cópia da carteira de vacinação do candidato e/ou declaração emitida pela unidade básica de saúde, atestando a regularidade da vacinação, nos termos da lei nº 17.252/2020;
V- Comprovantes de residência, considerando um dos documentos relacionados abaixo:

1. Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel), TV a cabo, internet;
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
4. Declaração anual de IRPF;
5. Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
6. Contracheque emitido por órgão público;
7. TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
8. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
9. Fatura de cartão de crédito;
10. Extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
11. Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
12. Extrato do FGTS;
13. Guia/carnê do IPTU ou IPVA;
14. CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
15. Infração de trânsito;
16. Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA;
17. Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel;
18. Declaração firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, conforme Lei 7.115/1983.

VI- Cartão com o número do N.I.S. (Número de Identificação Social) da criança caso possua (cópia simples);
VII- Cartão do SUS (cópia simples);
VIII- Laudo médico para crianças com intolerância alimentar descriminando o tipo do alimento que esta não deva ingerir;
IX- Laudo da criança com necessidades especiais.

§1º Os pais ou responsável pela criança deverão no ato da matrícula, assinar a ficha de matrícula fornecendo todos os dados necessários e responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

§2º A falta de apresentação do documento do documento exigido no inciso IV não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, pelo responsável.

§3º A ausência da apresentação de um dos documentos exigidos nos incisos V, VI, VII, VIII e IX não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao gestor da Unidade de Ensino orientar o pai ou responsável, a providenciá-lo o mais breve possível (em até 05 dias).

Art. 20º Cabe aos pais ou responsável manter os dados cadastrais atualizados: endereço e telefone, tanto dos alunos matriculados, quanto das crianças inseridas na lista de espera.

Art. 21º Cabe à Unidade Escolar assegurar a matrícula das crianças com necessidades educacionais especiais nas classes comuns.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

Art. 22º A apresentação de qualquer documento falso será apurada judicialmente, implicando em sanções previstas no Art.297 (falsidade documental) combinado com o Art.299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

Art. 23º Integra a presente Resolução o Anexo I - Declaração de Trabalho, Anexo II - Ficha de Inscrição para a Creche, Anexo III - Ficha de Inscrição para período vespertino, Anexo IV – Ficha de manifestação de interesse a modalidade EJA e Anexo V - Ficha de Atualização.

Art. 24º As matrículas serão efetivadas de acordo com o número de vagas por turmas e turno conforme a organização das turmas descritas nesta Resolução.

Art. 25º No ato da matrícula o responsável deverá preencher termo de autorização de imagem (Anexo VI), negativa ou positivamente.

Art. 26º O pai ou responsável, no ato da matrícula, deverá declarar seu pertencimento étnico racial, atendendo à determinação do Ministério da Educação, e fornecer dados telefônicos e e-mail atualizados para contato e cadastramento na Secretaria Digital Escolar.

DO CRONOGRAMA DO PERÍODO DA MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL

Art. 27º Fica estabelecido como período de Matrícula e Rematrícula os seguintes processos em suas respectivas datas:
De 06 a 16/10/2020 – Manifestação de interesse pelos responsáveis ou estudantes maiores de 18 anos, realizado por meio do aplicativo minha escola SP e Plataforma Secretaria Escolar Digital – SED.
De 15 a 30/10/2020 (UEs) - Matrícula e rematrícula em idade escolar obrigatória, inscrição de crianças que interessam a Etapa Creche e o Ensino de Jovens e Adultos.
De 06 a 16/10/2020 – Definição dos alunos da última etapa da pré-escola, do 5º e 9º ano, da rede municipal e da rede SESI/SP, na Plataforma SED.
De 19 a 23/10/2020 – Projeção, do quadro-resumo e formação de classes para o ano letivo de 2021, na plataforma SED.
De 26 a 30/10/2020 – Homologação, rejeição, ajuste pelas Diretorias de Ensino, do quadro-resumo e das classes previstas para o ano letivo de 2021, com vistas ao atendimento da totalidade dos estudantes definidos e em continuidade de estudos.
De 06 a 30/10/2020 - Fase de Inscrição: chamada escolar e cadastramento, na plataforma SED, de jovens e adultos que se encontrem fora da escola pública, para matrícula, em qualquer ano/série do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, inclusive na modalidade EJA.
De 03 a 06/11/2020 – Compatibilização e matrícula, na Plataforma SED, entre a demanda definida, inscrita e em continuidade de estudos e as vagas existentes.
De 09 a 12/11/2020 – Análise e solução das pendências da compatibilização automática, pelas Diretorias de Ensino.
De 09 a 12/11/2020 – Ajuste do quadro-resumo e matrícula da totalidade dos estudantes inscritos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

De 13 a 23/11/2020 – Homologação pelo Órgão Central, das classes para o ano letivo 2021, com vista ao atendimento a totalidade dos estudantes definidos e em continuidade de estudos.

Após o início das aulas - Inscrição por Transferência de matrícula e por Intenção de Transferência de matrícula.

Art. 28º Cronograma de Atendimento à Demanda da Etapa Creche.

§1º 19/11/2020 - Sorteio para as vagas de Creche: as 10h na Diretoria Municipal de Educação.

§2º 23/11/2020 - Publicação dos resultados referente a vagas de Creche na Diretoria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns, em detrimento de outros.

Art. 30º Compete ao diretor da Unidade Escolar criar mecanismos para a divulgação, proporcionando meios para que toda a comunidade escolar esteja ciente da abertura de vagas.

Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação, podendo haver ou não necessidade de passar pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 32º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33º Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarivaí,15 de Outubro de 2020.

SIMONE BOMFIM
Diretora Municipal de Educação
Presidente do Conselho Municipal de Educação

8

RESOLUÇÃO DE MATRÍCULAS
DME Nº 002 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Eu _____ (empregador), RG_____, CPF_____ ou CNPJ _____, residente na _____cidade de_____, nº____ , tel. _____, DECLARO para os devidos fins que o (a) funcionário (a) _____, RG _____, CPF _____, portador da Carteira Profissional nº _____, Série: _____, registrado(a) Sim ( ) Não ( ), responsável pela criança _____, trabalha neste local como _____ no endereço ( ) comercial ( ) residencial, tel. _____ , nos dias ( ) 2ª ( ) 3ª( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª feira, das às com horário de almoço das _____ às _____ .

No propósito de que a criança acima mencionada seja matriculada na Educação Infantil- Etapa Creche do município, declaro sob penas da Lei que o referido é verdade e dou fé.

Declaro ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Taquarivaí, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do empregador

(Reconhecida firma)

OBS: Esta declaração ficará arquivada no prontuário do aluno, não sendo devolvida ou apresentada para qualquer efeito ou ordem pessoal, salvo em interesse desta Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO II

INSCRIÇÃO DE CRIANÇAS À VAGAS REMANESCENTES PARA MATRÍCULA NA CRECHE

Nome:
Data de Nascimento: Idade:
Endereço Completo:
Ponto de Referência:
Bairro:
Vaga Pleiteada:
Pai:
Mãe:
Assinatura do Responsável:
Telefones de Contato:
Observações:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: _____

DATA:_____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

Estou ciente que a inscrição realizada junto a escola ou a central de vagas é somente um cadastro. Que a vaga será ofertada, se não houver disponibilidade para todos os inscritos, mediante sorteio a ocorrer no dia 19 de Novembro às 10h na Diretoria Municipal de Educação, do qual devo comparecer para participar do mesmo.

(em duas vias, uma para a escola/central de vagas e uma para o responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO III

INSCRIÇÃO DE CRIANÇAS À VAGAS REMANESCENTES PARA PERÍODO DA TARDE

ESCOLA: _____

Nome:
Data de Nascimento: Idade:
Endereço Completo:
Ponto de Referência:
Bairro:
Vaga Pleiteada:
Pai:
Mãe:
Assinatura do Responsável:
Telefones de Contato:
Observações:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: _____

DATA:_____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Estou ciente que a inscrição realizada junto a escola é somente um cadastro. Que a vaga será ofertada, se não houver disponibilidade para todos os inscritos, mediante sorteio a ocorrer no dia 19 de Novembro às 14h na Diretoria Municipal de Educação, do qual devo comparecer para participar do mesmo.

(em duas vias, uma para a Unidade Escolar e uma para o responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CURSAR A EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

Nome:
Data de Nascimento: Idade:
Endereço Completo:
Ponto de Referência:
Bairro:
Série:
Trabalha: ( ) Sim ( ) Não
Assinatura do aluno: _____ **OBS:** Se menor de 18 anos é necessário a assinatura dos pais ou responsável.
Telefones de Contato:
Observações:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: _____

DATA:_____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Estou ciente que a inscrição realizada junto a escola é somente um cadastro e que será ofertada a vaga quando houver demanda. A Unidade Escolar entrará em contato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO V
FICHA DE ATUALIZAÇÃO

Diretoria Municipal de Educação de Educação Taquarivaí/SP			
Cód. CIE:	**Nome da escola:**		
Atualização de dados cadastrais			
Aluno Matriculado na Rede Pública de Ensino			
R.A:	**Série/Ano (atual)=>**	**Ens. Fundamental ( )**	**Pré Escola: ( ) Creche: ( )**
Nome Completo do aluno:			
*** Nome Social ou Afetivo:**			
Data de Nasc. __/__/____	**Sexo:**	**Bolsa Família (Preenchimento obrigatório) ( ) Sim ( ) Não**	
Nacionalidade:	**Raça/Cor (preenchimento obrigatório):** **Nas categorias do IBGE**		
	( ) Preta	( ) Branca	( ) Parda
	( ) Amarela	( ) Indígena	( ) Não declarada
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Nome do Responsável:			
E-mail:			
CPF:	**RG:**		
Endereço residencial:			
		nº:	
Bairro:	**CEP:**		
Cidade/Estado:	**Telefone:**		
Endereço indicativo:			
		nº:	
Bairro:	**CEP:**		
Cidade/Estado:	**Telefone:**		
Necessita Transporte Escolar:			
Ponto de referência para transporte:			
CPF:	**RG:**		
Telefone Residencial: (___)	**Telefone Celular 1: (___)**	**Cel. 2: (___)**	

* Esta ficha de Atualização de matrícula atende ao Parecer CNE/CP nº 14/2017 e Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PARA MENOR

Eu, _____, nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____ nº _____, na cidade de Taquarivaí S/P, **Autorizo** o uso da imagem- entendendo-se por imagem fotografias, áudios e vídeos do (a) menor _____ para ser utilizada pela Unidade Escolar _____, com sede na Rua _____, na cidade de Taquarivaí S/P, CNPJ _____, seja essa destinada à divulgação de ações escolares/educacionais, ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta Unidade Escolar, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida em caráter gratuito para veiculação em publicações impressas, eletrônicas, digitais e televisivas, podendo abranger o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem, **válida para o ano letivo de 2021.**

_____
Assinatura do responsável

Taquarivaí, ____ de_____ de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 25 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal de Taquarivaí/SP.

A Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 29, Regimento Interno art. 24, e

Considerando direito adquirido a gozar férias, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 43/2016 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taquarivaí, art. 105 e pedido formalizado nos termos da Lei Complementar n° 51/2018, cumprido os requisitos:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora VALDIRA DOS REIS LOLICO BRAGA, Zeladora do Quadro de Emprego em provimento efetivo desta Câmara Municipal, portadora do RG. nº 30.648.552-7 - SSP/SP e do CFP n.º 105.927.318-71, 15(quinze) dias de férias de 16/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 15 de outubro de 2020.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Presidente